

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços contratação para a realização exame de imagem de ultrassonografia doppler venoso de membros inferiores, para atendimento da demanda reprimida do CROSS – Central de Regulação de Ofertas e Serviços de Saúde pertinentes a Secretaria de Saúde e Bem Estar

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS
01	240	Unidades	Ultrassom Doppler (venoso) – membro inferior.

B) Fundamentação da contratação

Contratação de empresas especializadas, para prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia doppler (venoso) de membros inferiores, contribuído assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado pela Secretaria de Saúde e Bem estar.

A contratação referida neste, se faz necessária para atender aproximadamente metade da demanda reprimida inserida no CROSS, visto que diante a morosidade nas ofertas de vagas dos exames nos estabelecimentos referenciados do município, como o CHS – Conjunto Hospitalar de Sorocaba, tende a acarretar em agravos nos tratamentos.

Aproveitamos para ressaltar que na data de 29 de novembro de 2024, a demanda reprimida é de 611 (seiscentos e onze) exames de ultrassonografia doppler de membros inferiores, na questão venosa.

C) Descrição da solução como um todo

A solução proposta é para a contratação de Pessoas Jurídicas que prestam serviços em exames de imagem, para que estes atendimentos sejam disponibilizados aos pacientes do Sistema Único de Saúde, que tiveram solicitações por meio clínico, e aguardam na “fila de espera” para que os exames sejam realizados a fim de diagnóstico e posterior tratamento.

D) Requisitos da contratação

A assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), e para isso toda a linha de cuidado deve ser efetivada e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade requerida. A atenção a saúde deve centrar as diretrizes na qualidade do serviço prestado aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada, com seus recursos humanos e técnicos, e oferecendo segundo grau de complexidade de assistência requerida sua capacidade oracional, os serviços de saúde adequados.

A execução desses serviços deve ser frequentemente avaliada para melhor atendimento aos pacientes, bem como, a otimização dos recursos empregados neste tipo de assistência. Muitas vezes faz-se necessária a readequação dos objetivos iniciais em face da realidade e necessidade encontrada.

É pública e notória a necessidade de contratação do serviço para atender a população do município junto a SSABES, visto que as vagas ofertadas pelo CROSS é baixa ao comparar com a demanda acrescida semanalmente.

Vale salientar que diante da grande demanda de pacientes que necessitam de assistência especializada fora do município, a dificuldade de acesso, a morosidade do sistema, além de onerar significativamente o município com transporte. O não cumprimento de agendamento realizado prévio e baixa resolutividade causam transtorno tanto aos pacientes como para gestão.

Diante do fato, não nos restou alternativa a não ser sugerir uma contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços especializados através de atendimento e acompanhamento da saúde dos pacientes de Pilar do Sul, para atender pacientes referenciados pela SSABES.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá prestar seus serviços nas dependências da SSABES, de segunda a sexta-feira, das 07h às 17h e no sábado das 07h às 16h, conforme agenda disponibilizada pela administração.

Os resultados dos exames devem ser entregues ao paciente de forma física.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Regulamentar e fiscalizar, permanentemente, a prestação dos serviços objeto do contrato. Estabelecer, em conjunto com a contratada, rotinas para o cumprimento do objeto do contrato. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADA.

Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis.

E) Modelo de execução do objeto

Os serviços objeto desta dispensa eletrônica deverão ser pagos mensalmente apenas os exames realizados.

a) O valor a ser pago, será o resultado do produto do preço estipulado.

b) Se durante a execução dos serviços forem identificados resultado inconclusivo ou outros defeitos que impliquem na realização de outro exame, a CONTRATADA deverá informar o fato a SSABES.

c) Os serviços serão iniciados imediatamente após a sua aprovação expressa da CONTRATANTE e/ou emissão da Ordem de Execução de Serviço;

F) Modelo de gestão do contrato

A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado para esse fim, que irá conferir se os SERVIÇOS solicitados pela CONTRATADA estão de acordo com a proposta de atendimento aos pacientes. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, como por exemplo, disponibilidade de sala, equipamentos, alteração de agenda, deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para que não haja prejuízos nos atendimentos.

O contrato terá vigência de 02 meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

G) Critérios de medição e de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da



Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

H) Formas e critérios de seleção do fornecedor

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto na Nova Lei de Licitações 14.133/21.

I) Estimativas do valor da contratação

A estimativa média da contratação será conforme proposta apresentada no valor de R\$ 36.000,00 **(TRINTA E SEIS MIL REAIS)**.

J) Adequação orçamentária

Aplica-se à reserva da Emenda Impositiva de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para a contratação pretendida, alinhada com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração.

(assinado digitalmente)

Joicelaine Aurora Viera
Secretária de Saúde e Bem Estar

